PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO
Em 17 / 12 / 97

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

TERRA DE GENTE BOA

LEI MUNICIPAL Nº 039, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA, COMPROMETENDO OS RECURSOS DE F.P.M. ATÉ O VALOR DE R$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a presente

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de Manacapuru, por intermédio do Prefeito Municipal autorizado a realizar operação de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite correspondente a R$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS), comprometendo Recursos do Fundo de Participação dos Municípios – F.P.M.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 1997.

Lino José de Souza Chixaro
Prefeito Municipal, em Exercício